

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB**

**LEI N° 230 /2004**

**DA O NOME DE "JOSE HENRIQUE DANTAS" A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAIBA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei,


Art. 1º. Fica denominado, por força desta Lei, de "Jose Henrique Dantas" a Rua que se inicia na Malhada da Areia e estende-se ate o limite com as terras de João Alves da Silva, sendo paralela com as ruas Severo José de Araújo ao norte e a Rua projetada ao sul, nesta cidade de Paulista-PB.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras no inicio, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constantes do orçamento municipal.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2004.

  
**Sabiniano Fernandes de Medeiros**  
Prefeito Municipal